

# O que é a violência doméstica e familiar contra a mulher?



A violência doméstica e familiar é a principal causa de feminicídio no Brasil e no mundo. Trata-se da violência que mata, agride ou lesa a mulher.

Esse tipo de violência pode ser cometido por qualquer pessoa, inclusive por outra mulher, que tenha uma relação familiar ou afetiva com a vítima.

Com isso, os agressores geralmente moram na mesma casa que a mulher em situação de violência. Pode ser o marido, o companheiro, pai, mãe, tia, filho...



# Quais os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher?

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) define cinco formas de violência doméstica e familiar. São elas:

- **Violência física:** ações que ofendam a integridade ou a saúde do corpo como: bater ou espancar, empurrar, atirar objetos na direção da mulher, sacudir, chutar, apertar, queimar, cortar ou ferir;
- **Violência psicológica:** ações que causam danos emocionais e diminuição da autoestima, ou que visem degradar ou controlar seus comportamentos, crenças e decisões; mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

# Quais os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher?



- Violência sexual: ações que forcem a mulher a fazer, manter ou presenciar ato sexual sem que ela queira, por meio de força, ameaça ou constrangimento físico ou moral;
- Violência patrimonial: ações que envolvam a retirada de dinheiro conquistado pela mulher com seu próprio trabalho, assim como destruir qualquer patrimônio, bem pessoal ou instrumento profissional;
- Violência moral: ações que desonram a mulher diante da sociedade com mentiras ou ofensas. É, também, acusá-la publicamente de ter praticado crime. São exemplos: xingar diante dos amigos, acusar de algo que não fez e falar coisas que não são verdades sobre ela para os outros.

# COMO DENUNCIAR

## Central de Atendimento à Mulher

### Ligue 180

O **Ligue 180** funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

As denúncias são gratuitas, anônimas e recebem um número de protocolo para que o denunciante possa acompanhar o andamento.

É possível também ligar para os telefones 181 (Disque-Denúncia) ou 190 (Polícia Militar)



A Ouvidoria da Mulher é o canal especializado para o recebimento das demandas relacionadas à violência contra a mulher, no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

**Quem pode denunciar:** magistradas e promotoras eleitorais, servidoras, advogadas, colaboradoras terceirizadas, estagiárias e candidatas. A Ouvidoria observará o acolhimento e a escuta ativa, resguardando o sigilo da informação recebida.

As demandas internas do Tribunal recebidas pelo canal serão encaminhadas à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Discriminação e Violência (CPEADV).

**No caso de demandas externas ao Tribunal, a Ouvidoria da Mulher encaminhará ao órgão competente para atuar no caso, com a anuência da notificante.**

- E-mail: **[ouvidoriadamulher@tre-es.jus.br](mailto:ouvidoriadamulher@tre-es.jus.br)**
- Formulário Eletrônico: **<https://sei.tre-es.jus.br/ouvidoria>**